

LEI Nº 448, DE 25 DE JUNHO DE 1970

(Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências)

-oOo-

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto nº 11/70 e êle promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a suplementar com a importância de Cr\$ 8.106,25 (oito mil, cento e seis cruzeiros e vinte e cinco centavos), a seguinte dotação orçamentária:

- 180 - Educação e Cultura
- 181 - Despesas Correntes - Transfer. Correntes:
- 3214-69 - Subvenções Sociais - Inst. Municipais:
- 02 - Aux. ao Setor Regional de Alimentação Escolar.

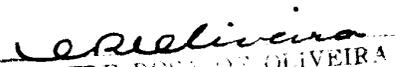
Parágrafo único - Caberá ao Prefeito Municipal, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64, indicar por meio de decreto executivo os recursos para cobertura do presente crédito e fazer a classificação das respectivas despesas.

Artigo 2º - Para atender aos encargos financeiros criados por esta lei, poderá o Prefeito Municipal fazer operações financeiras dentro das condições bancárias em nome do Município, assinando para êsse fim notas promissórias e outros documentos.

Parágrafo único - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a suplementar a verba criada pelo artigo 1º, até o limite das despesas realizadas de acordo com o corpo do artigo.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 25 de junho de 1970.


ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio nº 5 e publicada nesta Prefeitura em 25/6/70.




PEDRO ALENCAR SILVEIRA
Secretaria